



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório ^{10k}
Nº 671 ₂₀₁

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2014.

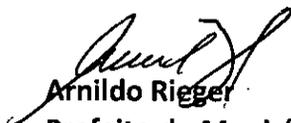
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de Cloro (ácido tricloroisocianúrico) para manutenção das atividades do Sistema de Água Bragadense – SABRA.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 02 de dezembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 19/11/14 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 965
de 19/11/14 FL. 01
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3971
de 21/11/14 FL. 35
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 17 de novembro de 2014.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicita autorização para Processo Licitatório

No momento, não temos mais vigente, nenhum contrato com fornecedor, para aquisição de cloro para manutenção das atividades do SABRA (Sistema Bragadense de Água).

Para não comprometer a qualidade da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para adquirir, através de Licitação modalidade Pregão Presencial, 600 quilos de Cloro (ácido tricloroisocianúrico) com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. O produto deverá ser entregue em bambonas de 50 Kg – a granel.

O Teto máximo para aquisição do produto, é de R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais) resultante das cotações de preços realizadas, conforme anexo.

Contando com vosso pronto atendimento à nossa solicitação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lécio Balduino Kirsten
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.

"O Elemento da Vida."

PROPOSTA DE PREÇO - RICO QUIMICA LTDA.

LEVANTAMENTO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO 2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

AOS CUIDADOS DE ROVANE

Produto químico (Cloro) para desinfecção da água para consumo humano, com registro na Anvisa.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Kg	Ácido Tricloroisocianúrico, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).	HIDROALL	R\$ 19,85	R\$ 11.910,00

No preço acima estão inclusas todas as despesas e impostos.

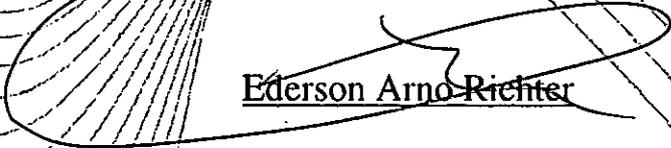
Validade da Proposta: 60 dias.

PROPONENTE: RICOQUÍMICA LTDA

CNPJ: 02.775.279/0001-00

I.E.: 9016962764

Marechal Cândido Rondon - Pr 10 de Novembro de 2014.


Ederson Arno Richter



Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500

CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR

A Empresa BIOTECNAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.274.180/0001-74, Inscrição Estadual nº. 90.426.328-10, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, conforme descrição a seguir:

Qtd. Kg.	Produto	Marca	VALOR POR Kg.	VALOR GERAL
600	Ácido Tricloro – S – Triazina Triona, com registro na Anvisa, o produto tem 99% de pureza, assim como possui no mínimo 90 % de teor de cloro ativo, em tabletes de 10/20 gramas em embalagem bombona de 50 Kg.	SANTAB 90 HIDROALL	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00

Total da Proposta R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Prazo de validade da Proposta: 30 dias após esta data.

Frete e Impostos inclusos no valor acima.

Toledo, 13 de Novembro de 2014.



Celso Noé
Sócio/Administrador

ORÇAMENTO

Para a Prefeitura de Pato Bragado

REF: Produto Química para Tratamento de Água.

Item	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	600 Kg.	Ácido Tricloro em BB 50Kg	R\$ 24,10	R\$ 14.460,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS – EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO.

PROPONENTE: QUIMIPAR EIRELI.

ENDEREÇO: Rua Joaquim Piazza, nº 409 – Vila Industrial

CEP – 85905-470 – Toledo - Pr

CNPJ: 18.146.629/0001-00

TELEFONE: 45 3053 1210

Toledo, 10 de Novembro de 2014.


ENOR NOÉ
SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de cloro para tratamento da água potável, através do SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.11.6214 – Material Químico – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

02-12
09h

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6214	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5699
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.11.00.00	MATERIAL QUÍMICO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 173/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de cloro (ácido tricloroisocianúrico) para manutenção das atividades do Sistema de Água Bragadense – SABRA.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

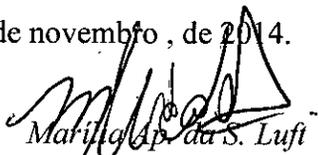
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de novembro, de 2014.


Marilgia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de novembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Cloro para manutenção do SABRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 173/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 02/12/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 173/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 02/12/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nas quantidades e condições abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Teto Máximo Unitário
1	600 kg	Ácido tricloroisocianúrico, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. O produto deverá ser entregue em bambonas de 50 Kg – a granel.	R\$ 19,85

1.2 Os materiais serão solicitados de forma parcelada, e deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

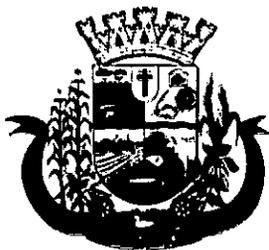
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.11.6214 – Material Químico – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

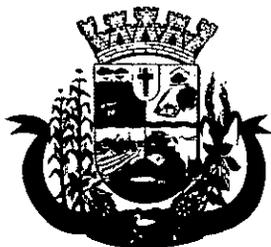
11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

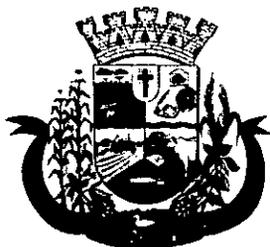
16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 173/2014, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca:

Valor unitário e global da Proposta R\$:

Prazo de entrega:

Prazo de Validade da proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 173/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1751214002.039 – *Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto*

3.3.90.30.11.6214 – Material Químico – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplimento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais; por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com às alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito:

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 173
Objeto: flora
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Chama Produtos de Limpeza LTDA-ME
Endereço: R. maringá 3174
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 20.198.678/0001-38
Telefone: 3282-1010
Pessoa para contato: Rubio P. C. Klein
Email: logachomagas@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 21/11/14

Rubio P. C. Klein
Assinatura do requerente

9.425.551-1
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 173

Objeto: Aquisição de óleo - Sobra

Data de Abertura: 02-12-2014

Hora: 09h 10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Aquady Comércio de materiais elétricos e hidráulicos LTDA.

Endereço: Av. Brasil 1701

Cidade: Santa Helena ESTADO: PR CEP: 85892-000

CNPJ nº: _____

Telefone: 45 3268 1483 8829 0402

Pessoa para contato: Giovoni

Email: giovoni.aquady@btmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/11/14

[Assinatura]
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 173-2014

Objeto: Aquisição de carne

Data de Abertura: 02-12-2014

Hora: 09h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: RIGOROCUÍNICA LTDA

Endereço: R. Paraisópolis, 390 - CENTRO

Cidade: M. C. RONDON ESTADO: PR CEP: 85960-000

CNPJ nº: 02.775.279/0001-00

Telefone: (45) 3254-0500

Pessoa para contato: EDERSON A. RIEMER

Email: n.uelar@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 25/11/14


Assinatura do requerente

797381929-00
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 173/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO PARA MANUTENÇÃO DO SABRA

Data de Abertura: 02/12/2014

Hora:

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: GQA – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: AV. IRIO JACOB WELP, Nº 2458

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR CEP: 85.960-000

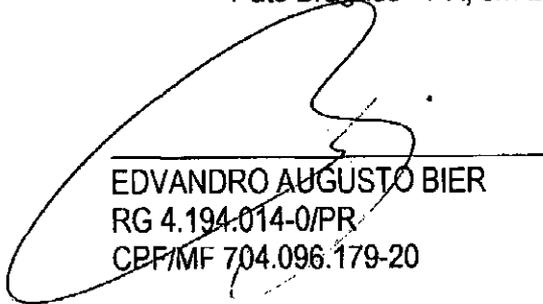
CNPJ nº: 15.018.786/0001-41

Telefone: (45) 3254 4583

Pessoa para contato: EDVANDRO BIER (45 9819-3031)

Email: edvandrobier@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 28/11/2014



EDVANDRO AUGUSTO BIER
RG 4.194.014-0/PR
CPF/MF 704.096.179-20

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 173/2014

Objeto: Aquisição de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos municipais Pato Bragadenses, através do SABRA

Data de Abertura: 02/12/2014

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP

Endereço: Rua. São Paulo n.º 578, esquina com Rua D. João VI, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR CEP: 85.960-000

CNPJ n.º 07.404.472/0001-59

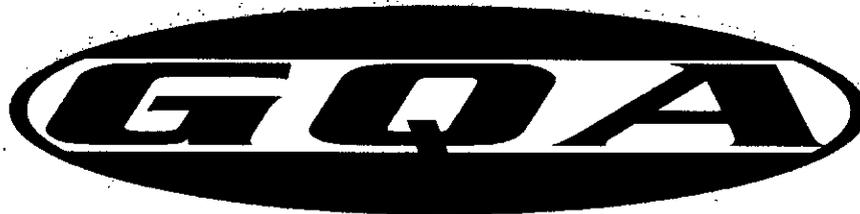
Telefone: (45) 3254-0700

Pessoa para contato: Edvandro Bier

Email: edvandrobier@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 01/12/2014

EDVANDRO AUGUSTO BIER
RG 4.194.014-0/PR
CPF: 704.096.179-20



Elétricos e Hidráulicos

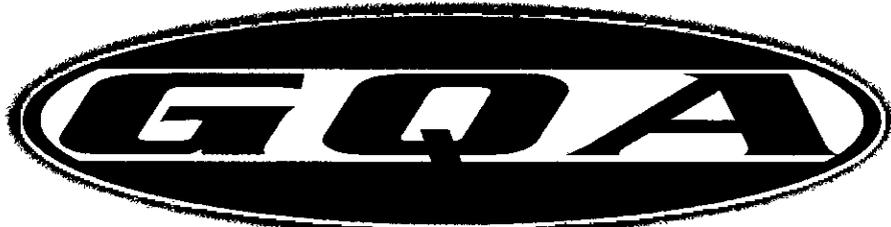
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.404.472/0001-59, com sede na Rua São Paulo nº 578, esquina com Rua D. João VI, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **EDUARDO LUIZ FRITZEN**, RG nº 6.218.748-4/SSP-PR, CPF/MF nº 048.150.599-77, residente na Rua Mantiqueira, nº 1179, Distrito de Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **EDVANDRO AUGUSTO BIER**, RG nº 4.194.014-0/SSP-PR, CPF/MF nº 704.096.179-20, residente na Rua Colombo, nº 2377, Bairro Jd. Espigão, Marechal Cândido Rondon/PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 173/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon/PR, 02 de Dezembro de 2014.

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA – EPP
EDUARDO LUIZ FRITZEN
Administrador



Elétricos e Hidráulicos

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.404.472/0001-59, com sede na Rua São Paulo nº 578, esquina com Rua D. João VI, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **EDUARDO LUIZ FRITZEN**, RG nº 6.218.748-4/SSP-PR, CPF/MF nº 048.150.599-77, residente na Rua Mantiqueira, nº 1179, Distrito de Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon/PR, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **EDVANDRO AUGUSTO BIER**, portador do documento de identidade RG nº 4.194.014-0/PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 704.096.179-20, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP** perante a Prefeitura do Município de Pato Bragado durante todo o trâmite do processo licitatório consubstanciado no Pregão Presencial nº 173/2014, cujo objeto é a Aquisição de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e; i) assinar o instrumento contratual.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Marechal Cândido Rondon/PR, em 01 de Dezembro de 2014.

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP
EDUARDO LUIZ FRITZEN
Administrador



Elétricos e Hidráulicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.404.472/0001-59, com sede na Rua São Paulo nº 578, esquina com Rua D. João VI, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **EDUARDO LUIZ FRITZEN**, RG nº 6.218.748-4/SSP-PR, CPF/MF nº 048.150.599-77, residente na Rua Mantiqueira, nº 1179, Distrito de Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon/PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon/PR, 02 de Dezembro de 2014.



COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA – EPP
EDUARDO LUIZ FRITZEN
Administrador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0548349-0	CNPJ 07.404.472/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/2005	Data de Início de Atividade 01/06/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO PAULO, 578-ESQ. COM RUA DOM JOAO VI, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, DE CONSTRUÇÃO, CAMPING E PISCINA.			
Capital: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração: Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DARCI CARLINHO HENCHEN 822.219.289-20	164.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
EDUARDO LUIZ FRITZEN 048.150.599-77	328.000,00	SOCIO	Administrador * XXXXXXXXXXXX
CLASSIANE PAULA CAVALI 969.051.749-04	164.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
GILSON LUCKMANN 886.352.289-87	164.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/08/2014 Número: 20144632675 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 01 de dezembro de 2014

14/698804-3



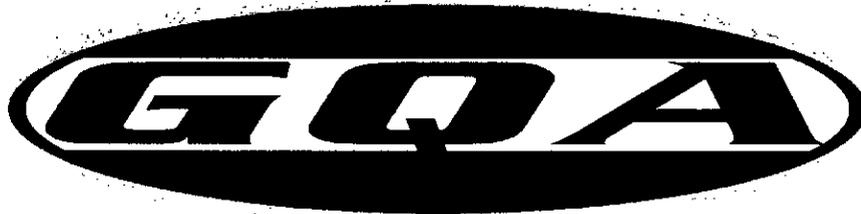
Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CS

EAR



Elétricos e Hidráulicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.404.472/0001-59, com sede na Rua São Paulo nº 578, esquina com Rua D. João VI, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **EDUARDO LUIZ FRITZEN**, RG nº 6.218.748-4/SSP-PR, CPF/MF nº 048.150.599-77, residente na Rua Mantiqueira, nº 1179, Distrito de Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 02 de Dezembro de 2014.

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA – EPP
EDUARDO LUIZ FRITZEN
Administrador



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 - CENTRO
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RICOQUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ederson Arno Richter, portador do documento de identidade RG n.º 5.638,366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 02 de Dezembro de 2014.

EDERSON ARNO RICHTER
RG n.º 5.638.366-2 SSP/PR CPF n.º 797.381.929-00
Sócio Administrador

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICOQUIMICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0398460-2	CNPJ 02.775.279/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/1998	Data de Início de Atividade 31/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAIBA, 390, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS; ORGÂNICOS; INORGÂNICOS; SANEANTES DOMISSANEANTES; DOMISSANITÁRIOS; DESINFETANTES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO; ESTERILIZAÇÃO; PARA HORTIFRUTÍCOLAS, PARA INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, SANIFICANTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS, ALGICIDAS, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTE, DESINCORUSTANTES, NEUTRALIZADORES DE ODORES, REMOVEDORES, ALVEJANTES, REAGENTES, DETERGENTES E SEUS CONGÊNERES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIOS E PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO: TAIS COMO DOSADORES, CLORADORES, MEDIDORES DE PRESSÃO, VAZÃO, HIDRÔMETROS, BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS D'ÁGUA, MOTOBOMBAS, HIDROJETORES, TUBOS, CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS. QUITES PARA TESTES DE NÍVEIS DE SUBSTÂNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS NA ÁGUA E ESGOTO, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS. PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO DA ÁGUA E ESGOTO E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA EFLUENTES E RESÍDUOS ORGÂNICOS RESIDENCIAIS E DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS EM GERAL, DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, PISCICULTURA.			
Capital: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDERSON ARNO RICHTER 797.381.929-00	316.000,00	SOCIO	Administrador
URSINO RICHTER 026.480.089-34	316.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 12/11/2010	Número: 20109909232	XXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 10 de setembro de 2014

14/525009-1



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA – ME

CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o nº 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o nº 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o nº 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

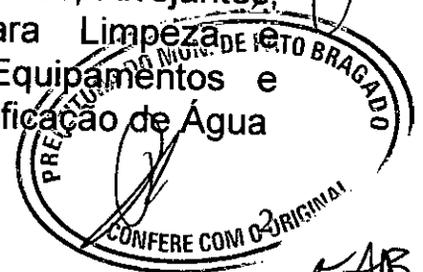
1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter	316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Ederson Arno Richter	316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Total	632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearios; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5º - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RICOQUIMICA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

U.R.

(Handwritten signature)



EAR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

AR.

U.P.



EAR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

CLÁUSULA 5ª.

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearios; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

CLÁUSULA 6ª.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

U.R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER** e **EDERSON ARNO RICHTER**

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

Handwritten initials "SR" in black ink.

Handwritten initials "U.R." in black ink.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

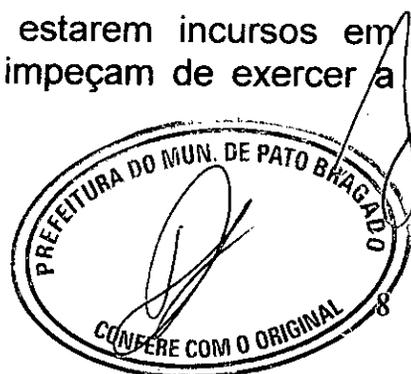
CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª. - Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

AR.

U.R.



U.R.



Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 - CENTRO
CEP: 85960-000 -MARECHAL CÂNDIDO RONDON -PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **RIOQUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ederson Arno Rihter, portador da Carteira de Identidade n.º 5.638.366-2 SSP/PR; e do CPF n.º 797.381.929-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

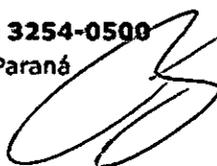
Marechal Cândido Rondon-Pr, 02 de Dezembro de 2014.


EDERSON ARNO RICHTER
RG n.º 5.638.366-2 SSP/PR CPF n.º 797.381.929-00
Sócio Administrador

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br





Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 – CENTRO
CEP: 85960-000 -MARECHAL CÂNDIDO RONDON –PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

RICOQUIMICA LTDA, com endereço à Rua Paraíba nº 390, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, Fone/fac-simile 45 3254 0500, E-mail n.ucla@hotmail.com , CNPJ Nº 02.775.279/0001-00 e Inscrição Estadual nº 90169627-64.

Marechal Cândido Rondon - PR, 02 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 173/2014, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor por kg	Valor Total
1	600 kg	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, EM PASTILHAS DE 10 GRAMAS COM 99% DE PUREZA E TEOR DE CLORO ATIVO DE 90%. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 KG A GRANEL. MARCA SANTAB 90, FABRICANTE HIDROAL DO BRASIL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.	R\$ 19,85	R\$ 11.910,00

Valor unitário por kg R\$: 19,85 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Valor global da Proposta Item 1 = R\$: 11.910,00 (Onze Mil, Novecentos e Dez Reais).

Prazo de entrega: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

Prazo de Validade da proposta: 90 DIAS.

Dados Bancários: Banco do Brasil Ag. 0859-1 Conta nº 15741-4

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br
Página 1 de 2



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 - CENTRO
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

RICOQUÍMICA LTDA.

EDERSON ARNO RICHTER - Sócio Administrador
RG nº 5.638.366-2 SSP/PR CPF nº 797.381.929-00



Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br
Página 2 de 2



RIÇOQUÍMICA
RICHTER INDÚSTRIA & COMÉRCIO / DISTRIBUIDOR

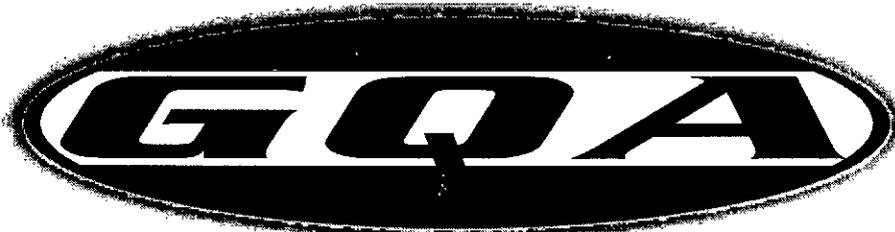
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2014
DATA DE ABERTURA: 02/12/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2185

Data: 02 / 12 / 2014

HS: 9:34 Tainha



Elétricos e Hidráulicos

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.404.472/0001-59 e no CAD/ICMS sob o nº 90339677-35, com sede na Rua São Paulo nº 578, esquina com Rua D. João VI, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, fone/fax: (45) 3254-0700, CEP 85.960-000

Pato Bragado/PR, 02 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Aquisição de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 173/2014, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca: **600Kg de Ácido tricloroisocianúrico, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. O produto será entregue em bambonas de 50 Kg – a granel, marca HIDROALL**

Valor unitário da Proposta: R\$: 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Valor global da Proposta: R\$: 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais).

Prazo de entrega: até 02 (dois) dias após a solicitação.

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal. Agência 0968. Operação 003. Conta corrente: 1909-5

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA – EPP

EDUARDO LUIZ FRITZEN

Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2014
DATA DE ABERTURA: 02/12/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2136
Data: 02 / 12 / 2014
HS: 9:58 Ferreira

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA – ME

CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

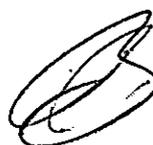
URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba n° 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o n° 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o n° 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o n° 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o n° 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

EAR.

U.R.



EAR.

SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5º - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RICOQUIMICA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,


U.R.





SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

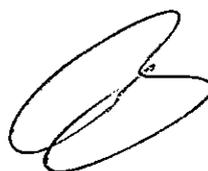
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

EAR.

U.P.



EAR.

SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

CLÁUSULA 5ª.

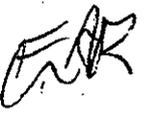
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

CLÁUSULA 6ª.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


U.R.



SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER e EDERSON ARNO RICHTER**

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

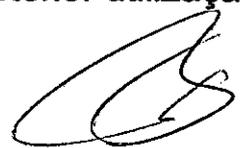
Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

EAR.
U. R.



6
EAR.

SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.

EAR.

U. R.



7
EAR.

SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª . DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª. - Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

EAR.
U.R.

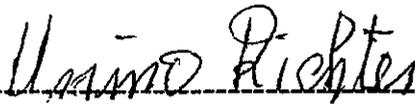


EAR.

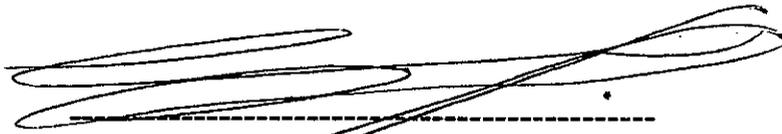
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

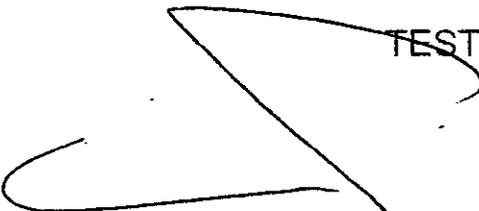


URSINO RICHTER

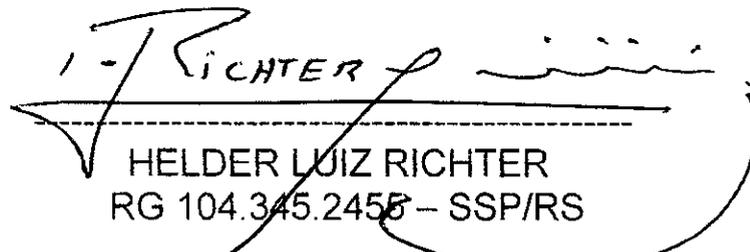


EDERSON ARNO RICHTER

TESTEMUNHAS:



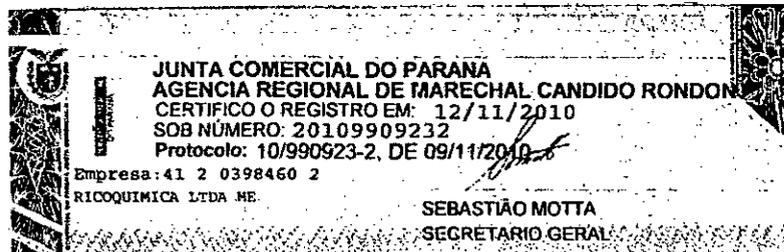
FIRMINO PETERS
RG 1000515931-SSP/RS



HELDER LUIZ RICHTER
RG 104.345.2458 - SSP/RS

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Advogado
R. Marechal Cândido Rondon, 254-1000
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 07.303.081/00-0
FONE (41) 284.231-19







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.638.366-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/1989

NOME EDERSON ARNO RICHTER

FILIAÇÃO URSINO RICHTER CLARI RICHTER

NATURA DE NATAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 29/03/1973

DOC. ORIGEM COMARCA=NAL CDD RONDON/PR MERCOSUL C.NASC 2354, LIVRO=A2, FOLHA=289

CPF CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Del. Douglas Haquim

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR ORELLI

ASSINATURA DO TITULAR Ederson A. Richter

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - UF 21 (49) 3254-4418

M.C.Rondon 25 MAR. 2014 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritórios Juramentados

Lei: 13.228 de 18/07/2011

SELO FUNARPP

TABELIONATO DE NOTAS

EZLS4790



CERTIFICO E DOU FÉ que:

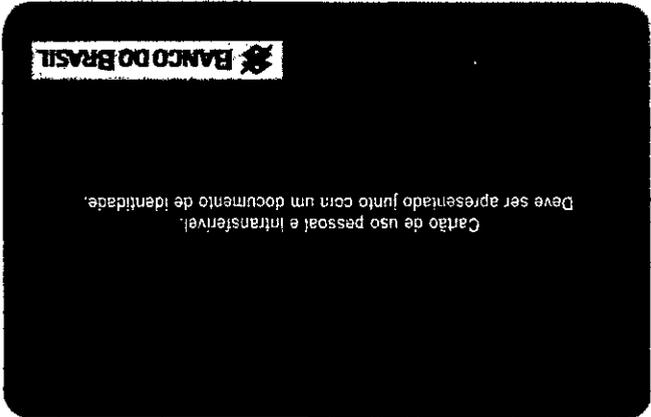
O documento original apresentado encontra-se replastificado.

do.

OLIVEIRA MOTACIUS
PR-14-1017-27 (1303)

[Handwritten signature]

EAR



EAR.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.775.279/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1998
NOME EMPRESARIAL RICOQUIMICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICOQUIMICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 390	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/11/2014 às 15:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/11/2014

EAR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 195452014-88888279

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/07/2014. ✓

Válida até 08/01/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EAR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02775279/0001-00**Razão Social:** RICOQUIMICA LTDA**Endereço:** RUA PARAIBA 390 390 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2014 a 11/12/2014 ✓**Certificação Número:** 2014111201342075964915

Informação obtida em 27/11/2014, às 10:38:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME
CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:42:21 do dia 10/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2015. ✓

Código de controle da certidão: **D4D5.12F7.8B84.F285**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012629111-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.775.279/0001-00**
Nome: **RIÇOQUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 0444 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 02.775.279/0001-00
Código: 285870
Contribuinte: RICOQUIMICA LTDA ME
Endereço: RUA PARAIBA, 390
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 307 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 84.800.853/0001-06
Código: 3891
Contribuinte: VIACAO SANDER LTDA
Endereço: ROD PR 467, S/N - KM 16
Bairro: IGUIPORA
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 0307 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 02.775.279/0001-00
Código: 285870
Contribuinte: RICOQUIMICA LTDA ME
Endereço: RUA PARAIBA, 390
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

EAR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Certidão n°: 70063014/2014

Expedição: 27/11/2014, às 10:22:04

Validade: 25/05/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.775.279/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um símbolo abstrato e fluido.

EAR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RICOQUIMICA LTDA -ME – inscrita no CNPJ sob nº 02.775.279/0001-00, com sede na Rua Paraíba, nº 390, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 26 de novembro de 2014 – 14:11 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
ENPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3254-2418

[Handwritten signature]
27 NOV 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrevem
Juramenta

SELO FUNARPEN

Lei 13.226 de 18/07/2012

FÁRIDA NARDELLO
TABELIÃ
Fone/Fax: (41) 3254-2418

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

7 de Setembro, 1303

TABELIONATO DE NOTAS
FCU19263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

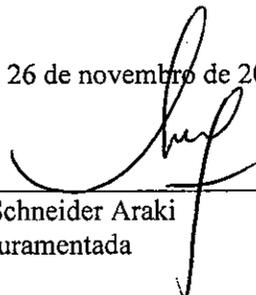
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **RICOQUIMICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.775.279/0001-00**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 390, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 16:40 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 26 de novembro de 2014.

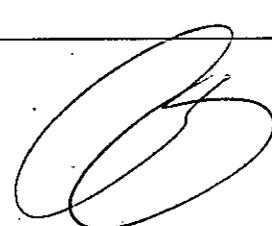

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 10,52
Selo de Autenticidade: R\$1,80
Buscas : R\$ 0,47
TOTAL : R\$ 12,79 (81,46 VRC)

Selo digital Nº iEhoP . CI88v . 4n2vp - OeJMQ : MAf5
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br





EAR

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3254-2418

M. D. P. P. P. P. 27 NOV 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Termo de Abertura

Contém este livro 27 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 16 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento RICOQUIMICA LTDA.
 Endereço RUA PARAIBA, 390
 Bairro CENTRO
 CEP 85.960-000
 Município Marechal Cândido Rondon
 UF PR
 CNPJ 02.775.279/0001-00
 Inscrição Estadual 90169627-64
 Inscrição Municipal
 Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41203984602
 Data do Registro 30/09/1998

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

AUTENTICAÇÃO

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2013

RICOQUIMICA LTDA.
 EDERSON ARNO RICHTER
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF-797.381.929-00 - RG: -

FIRMINO PETERS
 Contador - PR02248803

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 Nº 147
 Termo de Autenticação 14/178378-8
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e especificações.
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 28 NOV - 2014
 ROSA LUIZ REDEY
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418

FÁBIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 BARBARA CRISTINA AULER
 CAROLINE IRGHN

Escritórios
 Funcionários
 Nº EYE40631



Handwritten signature/initials at the bottom right.

Valor	De	Debitos	Credito	Historico	Valor
0,00	De Transporte :	Debitos: 0,00	Creditos: 0,00		Total: 0,00
39,62	4	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	14 CAIXA	DESPESAS C/ ENERGIA CFME FATURA 1700839 COPEL DISTRUICAO S-A	40,56
603,42	5	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 184868COOP. AGRO. COPAGRIL	49,98
100,16	5	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 80147HIDROALL DO BRASIL LTDA.	127,00
50,60	5	1060 PRO-LABORE A PAGAR	14 CAIXA	PGTO.PRO-LABORE MES 11/2013	603,42
9.240,00	5	109 INSS A RECOLHER	14 CAIXA	PGTO.INSS CFE.GUIA MES 11/2013	74,58
1.806,00	10	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1081 GLOBOAES BIOTECNOLOGIA AVIOCOLA LTDA.	20,00
52,92	11	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 480165COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	141,24
1.820,00	13	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 185972COOP. AGRO. COPAGRIL	101,20
204,00	13	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1082 PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	615,00
74,58	14	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	14 CAIXA	DESPESAS COM TELEFONE CFE.FATURA 122013 BRASIL TELECOM S.A	50,63
82,70	16	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 186262COOP. AGRO. COPAGRIL	96,95
1.050,00	17	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1083 PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76,00
70,01	17	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14 CAIXA	PAGAMENTO DE DARF SIMPLES MES 10/2013	245,33
3.975,00	17	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14 CAIXA	PAGAMENTO DE DARF SIMPLES MES 11/2013	564,22
2.322,00	21	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 187209COOP. AGRO. COPAGRIL	100,00
60,00	27	205 HONORARIOS CONTABEIS	14 CAIXA	PAGAMENTO DE HONORARIOS 13/100120-5	540,00
103,31	27	329 DESPESAS DIVERSAS	14 CAIXA	PAGAMENTO DE DESPESAS DIVERSAS FASTSOFT	20,00
1.247,20	27	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14 CAIXA	PAGAMENTO DE SIMPLES	300,00
300,00	28	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 187821COOP. AGRO. COPAGRIL	97,99
74,58	31	1060 PRO-LABORE A PAGAR	109 INSS A RECOLHER	VL.R.RETIDO DE INSS S/PRO-LABORE MES 12/2013	74,58
678,00	31	1241 PRO-LABORE	1060 PRO-LABORE A PAGAR	REF.PROVISAO DE PRO-LABORE MES 12/2013	678,00
564,22	31	(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO DE DARF-SIMPLES MES 12/2013	19,55
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1086 LUCROS ACUMULADOS	VALOR TRANSF. P/ LUCRO DO EXERCICIO	24.072,30
	31	1086 LUCROS ACUMULADOS	3449 RESERVA DE CAPITAL	VALOR TRANSF. P/ RESERVA DE CAPITAL	1.203,61
	31	1086 LUCROS ACUMULADOS	3450 RESERVA DE LUCROS	VALOR TRANSF. P/ RESERVA DE LUCROS	22.868,69
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	42 (-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	2.342,03
	31	398 VENDAS DE MERCADORIAS	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	68.172,80
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	3193 (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	3.885,00
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	137 COMPRA DE MERCADORIAS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	40.241,05
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	206 HONORARIOS CONTABEIS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	1.635,00
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	234 DESP.POST.E TELEGRAFICOS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	14,40
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	262 MATERIAL DE CONSUMO	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	716,10
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	275 TAXAS DIVERSAS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	376,09
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	329 DESPESAS DIVERSAS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	320,00
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	344 DESPESAS C/JUROS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	2,21
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	2.908,58
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1241 PRO-LABORE	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	8.136,00
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	1.271,11
	31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	3413 FRETES E CARRETOS	VL.R TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	2.252,93

Total: Debitos: 205.054,13 Creditos: 205.054,13 Total: 205.054,13

EAR

Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1		ATIVO		1.499.740,46	1.494.586,96
2186		CIRCULANTE		1.453.392,33	1.448.238,83
2199	0	DISPONIVEL	8	1.453.392,33	1.448.238,83
2787		NÃO CIRCULANTE		46.348,13	46.348,13
2187		IMOBILIZADO	9	46.348,13	46.348,13
1802		BENS EM OPERACAO		115.870,97	115.870,97
989		VEICULOS		115.870,97	115.870,97
2736		(-) DEPRECIACAO		-69.522,84	-69.522,84
2780		VEICULOS		-69.522,84	-69.522,84

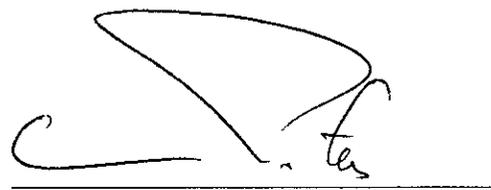
Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		1.499.740,46	1.494.586,96
1828	CIRCULANTE		173.225,76	175.944,56
1856 0	OBRIGACOES TRABALHISTAS	10	678,00	622,00
2050 0	OBRIGACOES FISCAIS	10	172.547,76	175.322,56
1869	PATRIMONIO LIQUIDO		1.326.514,70	1.318.642,40
1871	CAPITAL SOCIAL	11	632.000,00	632.000,00
2091	LUCROS OU PREJUZOS ACUMULADOS	11	-25.742,44	-25.742,44
3447 0	RESERVA DE CAPITAL	11	37.872,85	36.669,24
3448 0	RESERVA DE LUCROS	11	682.384,29	675.715,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.499.740,46 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013


EDERSON ARNO RICHTER
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00


FIRMINO PETERS
 Contador - CRC: PR02248803



AUTENTICACÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

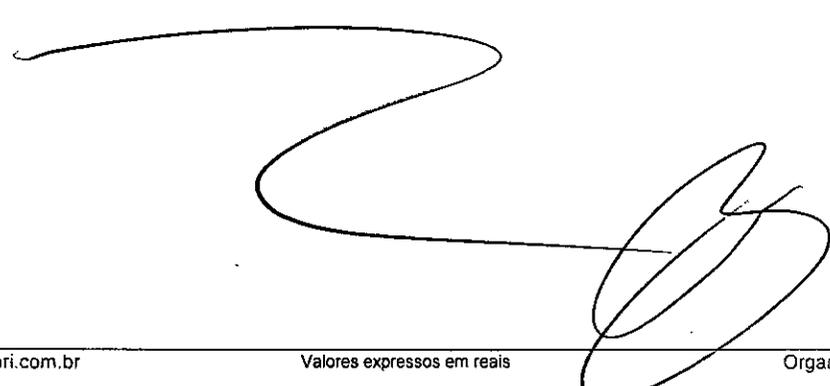
TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 RUA 1303 - FONE (41) 325-2418
 167 de Setembro, 1303

28 NOV 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados







Termo de Encerramento

Contém este livro 27 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e serviu de Livro Diário No. 16 do período de 01/01/2013 a 31/12/2013 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	RICOQUIMICA LTDA.
Endereço	RUA PARAIBA, 390
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	02.775.279/0001-00
Inscrição Estadual	90169627-64
Inscrição Municipal	
Nº Registro	JUNTA COMERCIAL 41203984602
Data do Registro	30/09/1998

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013



TABELIONATO MARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F./Fax: (45) 3254-2418

Escrituras Juramentadas
FARIDA NARDELLO - Tabeia
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
AMELIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

AUTENTICACÃO



[Handwritten signature]

RICOQUIMICA LTDA.
EDERSON ARNO RICHTER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 797.381.929-00 - RG: -

[Handwritten signature]

FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803



EAR



Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 - CENTRO
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ederson Arno Richter, portador do documento de identidade RG n.º 5.638.366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 02 de Dezembro de 2014.


EDERSON ARNO RICHTER
RG n.º 5.638.366-2 SSP/PR CPF n.º 797.381.929-00
Sócio Administrador

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



EAR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 - CENTRO
CEP: 85960-000 -MARECHAL CÂNDIDO RONDON -PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ederson Arno Richter, portador do documento de identidade RG n.º 5.638.366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 02 de Dezembro de 2014.


EDERSON ARNO RICHTER
RG n.º 5.638.366-2 SSP/PR CPF n.º 797.381.929-00
Sócio Administrador

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br


EAR.



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

RICOQUÍMICA LTDA - ME
RUA: PARAÍBA, Nº 390 – CENTRO
CEP: 85960-000 -MARECHAL CÂNDIDO RONDON –PR
FONE: (45) 3254-0500
CNPJ: 02.775.279/0001-00 I.E.: 901.696.27-64
www.ricoquimica.com.br
E-MAIL: n.ucla@hotmail.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RICOQUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ederson Arno Rihter, portador do documento de identidade RG n.º 5.638.366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

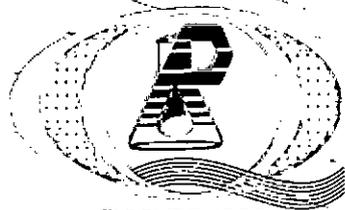
Marechal Cândido Rondon-Pr, 02 de Dezembro de 2014.

EDERSON ARNO RICHTER
RG nº 5.638.366-2 SSP/PR CPF nº 797.381.929-00
Sócio Administrador

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



DESDE 1995

RICOQUÍMICA

RICHTER INDÚSTRIA & COMÉRCIO / DISTRIBUIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 173/2014
DATA DE ABERTURA: 02/12/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2185

Data: 02 / 12 / 2014

HS: 8:34 Tauanora



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 202/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 173/2014, que tem como objeto Aquisição de cloro para manutenção das atividades do Sistema Bragadense de Água - SABRA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 173/2014, o qual tem como objeto a aquisição de cloro para manutenção das atividades do Sistema Bragadense de Água - SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Jornal "O Presente" de Grande circulação na região. Pela divulgação, cinco (05) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **Chama Produtos de Limpeza Ltda – ME; Agualuz Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda; Ricoquímica Ltda; GQA Serviços de Instalação de equipamentos Industriais Ltda; e Comércio de Material Elétrico Grande Lago Ltda - EPP.** Destas, apenas 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Comércio de Material Elétrico Grande Lago Ltda - EPP - GQA e Ricoquímica Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Ricoquímica Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo sócio o senhor *Ederson Arno Richter*; Empresa **Comércio de Material Elétrico Grande Lago Ltda - EPP - GQA**, neste ato representado e credenciado pelo procurador o senhor *Edvandro Augusto Bier*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Ainda, as duas empresas estão enquadradas na condição de Micro e pequena empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado para entrega do produto ora licitado, e os valores apresentados nas respectivas propostas são os seguintes: Licitante **Serviços de Instalação de equipamentos Industriais Ltda - GQA**, apresentou proposta ao valor global de *R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)*; Licitante **Ricoquímica Ltda**, igualmente cotou preço ao valor global de *R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)*. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. A proposta classificada com o menor Preço Global, após a fase de lances, foi apresentada pela Licitante **Ricoquímica Ltda, ao valor global final de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)**. Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Ricoquímica Ltda, ao valor global final de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Tabela de lances - Pregão 173/2014

Objeto: Aquisição de cloro para manutenção das atividades do Sistema Bragadense de Água - SABRA.

Licitante	Valor Inicial	1.º lance	2.º lance	3.º lance
GQA	R\$ 11.910,00	11.900,00	10.900,00	10.880,00
Ricoquímica	R\$ 11.910,00	11.905,00	10.950,00	10.890,00

Licitante	4.º lance	5.º lance	6.º lance	7.º lance
GQA	10.850,00	10.800,00	10.700,00	10.600,00
Ricoquímica	10.860,00	10.840,00	10.790,00	10.690,00

Licitante	8.º lance	9.º lance	10.º lance	11.º lance
GQA	10.500,00	10.450,00	10.400,00	10.380,00
Ricoquímica	10.550,00	10.490,00	10.440,00	10.390,00

Licitante	12.º lance	13.º lance	14.º lance	15.º lance
GQA	10.370,00	10.350,00	10.300,00	10.200,00
Ricoquímica	10.375,00	10.365,00	10.345,00	10.250,00

Licitante	16.º lance	17.º lance	18.º lance	19.º lance
GQA	10.180,00	10.150,00	10.100,00	10.050,00
Ricoquímica	10.190,00	10.170,00	10.140,00	10.090,00

Licitante	20.º lance	21.º lance	22.º lance	23.º lance
GQA	10.000,00	9.950,00	9.900,00	9.850,00
Ricoquímica	10.040,00	9.990,00	9.940,00	9.890,00

Licitante	24.º lance	25.º lance	26.º lance	27.º lance
GQA	9.830,00	9.800,00	9.780,00	9.750,00
Ricoquímica	9.840,00	9.820,00	9.790,00	9.770,00

Licitante	28.º lance	29.º lance	30.º lance	31.º lance
GQA	9.720,00	9.700,00	9.670,00	9.650,00
Ricoquímica	9.740,00	9.710,00	9.690,00	9.660,00

Licitante	32.º lance	33.º lance	34.º lance
GQA	9.610,00	9.590,00	DECLINOU
Ricoquímica	9.630,00	9.600,00	9.576,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014.

Objeto: Aquisição de cloro para manutenção das atividades do Sistema Bragadense de Água - SABRA.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 173/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Ricoquímica Ltda**, ao valor global de **R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2014.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 173/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 173/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 173/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição de cloro (ácido tricloroisocianúrico) para manutenção das atividades do Sistema de Água Bragadense – SABRA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3971), no dia 21/11/2014, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 565, fls. 01 de 19/11/2014 e TCE/PR de 19/11/2014, ficando definida a data de 27 de novembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 202** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que cinco empresas do ramo retiraram o edital sendo que duas compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se as empresas por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

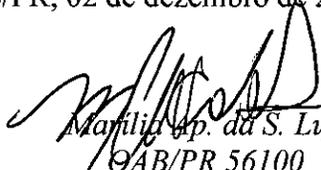


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

-Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 02 de dezembro de 2014.


Marjília Sp. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

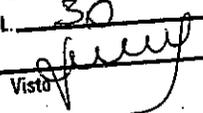
PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2014.

Objeto: Aquisição de cloro para manutenção das atividades do Sistema Bragadense de Água - SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Ricoquímica Ltda**, ao valor global de **R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/12/14 Nº 3979 FL. 30
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/12/14 Nº 574 FL. 1
Visto 